MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, DO TIPO TRIFÁSICO, DESTINADOS À EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DO ESTÁDIO DEDE CÃO,** conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	Transformador Trifásico 75kVA / 13,8 – 110/220v: Equipamento de alta eficiência destinado à distribuição de energia elétrica, operando com potência nominal de 75 kVA, frequência de 60 Hz e sistema de resfriamento ONAN (óleo mineral com circulação natural de ar). Possuir ampla faixa de tensões primárias configuráveis (classes de 15 kV, 25 kV e 34,5 kV, com múltiplos taps de ajuste) e tensões secundárias usuais de 220/127 V, com conexão em delta no primário e estrela com neutro acessível no secundário. Sua construção deve contar com núcleo em chapas de aço silício de alta eficiência e enrolamentos em cobre ou alumínio imersos em óleo isolante mineral, garantindo desempenho confiável e durabilidade. Apresentar pintura anticorrosiva padrão cinza Munsell N6,5, grau de proteção IP54, podendo ser instalado em ambientes internos ou externos, além de dispor de acessórios como válvula de alívio de pressão, ganchos de içamento e comutador de taps. Atender às normas técnicas, incluindo a NBR 5440.	UND	01	R$
02				R$

2.1 – O valor estimado para aquisição será da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL, estimado com base de menor preço por item após a realização de pesquisa de preço.

2.2 – Da planilha para proposta

2.3 – As propostas deverão levar em consideração o item descritos na planilha acima.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições mais vantajosas para o interesse público.
3.2. Os itens cima citados devem ser realizados e entregues no Município de Belterra. As despesas para deslocamento, transporte até o local indicado, será por conta do contratado.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 111301- Sec. Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL
Funcional: 27.812.0006.2012.0000 – Manutenção das atividades da SEMJEL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 001 001

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta justifica-se pela necessidade urgente de aquisição de transformadores de energia elétrica do tipo trifásico, destinados à expansão da rede elétrica do Estádio Dede Cão, garantindo o adequado funcionamento das instalações e a continuidade dos serviços ali realizados.

A urgência da demanda decorre da limitação atual da capacidade elétrica do estádio, a qual não atende de forma satisfatória às necessidades operacionais, podendo ocasionar falhas no fornecimento de energia, interrupções durante eventos e riscos à segurança dos usuários e equipamentos. Dessa forma, a pronta aquisição dos transformadores torna-se imprescindível para evitar prejuízos à administração pública e à população.

Ressalta-se que a contratação direta mostra-se a medida mais adequada no presente caso, considerando o baixo valor envolvido (quando aplicável) e/ou a necessidade de celeridade no atendimento da demanda, inviabilizando a realização de um procedimento licitatório mais complexo, que poderia comprometer o interesse público diante da urgência da situação.

Ademais, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, assegurando que os valores contratados estão compatíveis com os praticados, garantindo assim a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente instruída com os elementos necessários à sua formalização, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.A empresa contratada deverá fornecer os serviços com substituição de peças novos, em perfeito estado de conservação e uso, livres de quaisquer defeitos, avarias ou imperfeições que possam comprometer sua utilização. Todos os produtos deverão apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, garantindo sua integridade até o momento da entrega à Administração.

7.2. A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando as características, dimensões, quantidades e demais requisitos definidos pela Administração. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues, a empresa deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
7.3. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos serviços/materiais, observando as solicitações emitidas pela Administração por meio de ordem de fornecimento. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
7.4. Para fins de contratação com a Administração Pública, a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, comprovando sua capacidade legal para contratar com o poder público.
7.5. Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter sua regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho, bem como atender às demais exigências legais necessárias à manutenção da contratação.
7.6. Conforme requisitos constantes neste Termo de Referência, o fornecimento do objeto será feito de forma parcelada conforme necessidade da solicitação de cada setor, após a assinatura do contrato;
7.7. Os serviços serão feitos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de indústria e Comercio, Cultura e Turismo - SEMICULT, autorizadas e assinadas pelo Gestor.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, o fornecedor deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação da documentação abaixo relacionada, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual–CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização.
8.1.9. Quando se tratar de atividade sujeita a registro ou autorização específica: apresentação do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do ato constitutivo e Registro geral do sócio proprietário.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.
8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
8.2.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda competente.
8.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira
A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
8.3.1. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.
8.3.2. Os licitantes deverão apresentar os índices financeiros obtidos a partir das demonstrações contábeis, conforme as seguintes fórmulas:
Liquidez Geral (LG)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
8.3.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um).

8.3.4. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
8.3.5. Nos termos do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como em observância ao princípio da simplificação das exigências de habilitação nas contratações públicas, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira às empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), desde que tal condição seja devidamente comprovada mediante apresentação de documento oficial que ateste o enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006. A dispensa de que trata esta cláusula não exime o fornecedor da obrigação de demonstrar capacidade econômico-financeira mínima para execução do objeto, quando expressamente solicitado pela Administração, podendo ser admitida a apresentação de outros documentos simplificados que evidenciem a regularidade fiscal e a capacidade operacional da empresa.
8.3.7. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.3.8. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de dois anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
8.3.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. DA GARANTIA E SERVIÇOS
9.1. O prazo de garantia dos serviços de manutenção prestados durante a vigência do Contrato deverá ser de 90 (noventa) dias após seu término;
9.2. Para os materiais empregados na execução dos serviços deverá ser observada a garantia do fabricante;
9.3. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima;

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Administração desta Secretaria.
10.2 A empresa precisa estar instalada no município de Belterra para garantir agilidade na execução do serviço e na supervisão dos equipamentos quanto à manutenção preventiva e corretiva;
10.3 Que esteja equipada para atender os serviços descritos neste Termo de Referência para garantir a boa manutenção e reparos dos serviços prestados;
10.4 Antes da assinatura do Contrato o Fiscal fará vistoria técnica para averiguar se a empresa está de acordo com o item anterior.
10.5 A assinatura do contrato está condicionada à aprovação dos itens, 9.2 e 9.3;
10.6 O não atendimento a qualquer dos itens citados a acima, ensejará em desclassificação da empresa
10.7 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:
a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
c) Ministério da Saúde;
d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

e) Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada. Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

10.8 Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.9 O eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede do CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.10 Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de lubrificantes e gás que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo, sem ônus para o CONTRATANTE, com a periodicidade mínima definida pelo fabricante;

10.11 A substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, somente poderá ocorrer após a apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte do CONTRATANTE, sem o que não deverá ser executado o serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

10.12 O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis;

10.13 O Fiscal do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante, quando houver, e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03(três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;

10.14 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.

10.15 A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

a) inspeção;
b) lubrificação;
c) limpeza geral;
d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
f) ajustes ou substituição de componentes em períodos pré determinados;
g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
i) constatação e correção de falhas; e
j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

10.16 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

10.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

4.18 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.
10.19 A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;
10.20 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia;
10.21 Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela CONTRATADA, e sujeitos à prévia autorização do CONTRATANTE;
10.22 Deverão ser aplicados nos aparelhos/equipamentos apenas lubrificantes e gases dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos;
10.23 A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;
10.24 O Fiscal do Contrato deverá fazer relatório das peças devolvidas para descarte após serem entregue pela CONTRATADA, todas as vezes que houver necessidade de troca de peças, e anexar ao relatório nota Fiscal das peças novas que foram substituídas.
10.25 Da manutenção corretiva:
a) Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis;
b) A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência
c) No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.
d) A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham ao correr durante a vigência do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos condicionadores de ar, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos, inclusive quanto à eventual necessidade de fornecimento e carga de gás, sempre que necessário; substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos;
e) A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail, Ofício ou qualquer outra forma de comunicação.
10.26 Da manutenção Preventiva:
a) manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos condicionadores de ar, conforme a necessidade da secretaria, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos condicionadores de ar (doravante aparelhos/equipamentos), além de
detectar possíveis desgastes em outros elementos, de modo a preservar as características de desempenho técnico dos componentes e dos sistemas de climatização;
b) A manutenção preventiva compreende, ainda, a limpeza de filtro dos aparelhos, lubrificações, ajustes e verificação do estado geral e de funcionamento das peças, acessórios e componentes eletromecânicos, dos circuitos;
c) O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, funilaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos condicionadores de ar, a exemplo da verificação da presença de ferrugem em quaisquer das peças dos aparelhos e, constatada está, proceder à sua remoção com produto adequado e pintura anticorrosiva.

d) limpeza: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.

10.27 Da Garantia dos Serviços

a) A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

b) A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período a partir da assinatura do contrato, sem ônus para a contratante a contar da data de recebimento definitivo.

c) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

d) O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Verificar, no momento do recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada a sua substituição, reparação ou correção.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor previamente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos materiais e a apresentação da documentação fiscal exigida.

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto da contratação.

12.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantidades, prazos e locais indicados neste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, acompanhados da correspondente nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes ao objeto fornecido.

12.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos serviços/materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas e sem danos.

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
12.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados, para análise e deliberação da Administração.
12.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, que ficará responsável por monitorar a execução contratual e registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
14.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas durante a execução da contratação.
14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos nos materiais fornecidos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
14.4. O representante da Administração registrará em relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando data, local, circunstâncias e eventuais responsáveis, determinando as medidas necessárias à correção das falhas identificadas e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.5. A atestação das notas fiscais referentes ao fornecimento dos materiais será realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato ou por outro servidor formalmente indicado pela Administração, após a verificação da regular execução do objeto contratado.

15. DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a regular execução do objeto contratado, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.
15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, podendo esta ser verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a existência de irregularidade na situação da contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.10. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante apresentação de documentação oficial que demonstre seu enquadramento no referido regime tributário.

16. DO PAGAMENTO ANTECIPADO
16.1. Excepcionalmente, poderá ser admitido pagamento antecipado, desde que devidamente justificado pela Administração e demonstrada a vantajosidade da medida para o interesse público, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.**
16.2. O pagamento antecipado somente será autorizado quando constituir condição indispensável para a obtenção do bem ou quando representar economia significativa para a Administração.
16.3. Nos casos de pagamento antecipado, a Administração poderá exigir da contratada a prestação de garantia contratual, quando necessário para resguardar o interesse público.

17.DO REAJUSTE
17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, a contratada que:
18.1.1. Der causa a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
18.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
18.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1.O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço, após realização de pesquisa de mercado.

20. ACEITE DE OBJETO.

20.1. A contratada deverá estar apta a entregar o objeto acima.
20.2. A contratada deverá estar apta a fornecer os materiais do objeto de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria.
20.3. A administração rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

21. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

21.1. A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, semag@belterra.pa.gov.br
21.2. A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.
21.3. A ordem de serviço será enviada por e-mail disponibilizado.

Belterra-Pá, 14 de abril de 2026

Simone Braga Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão
Decreto nº 001/2025